



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável**

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

307 / 2021

com condicionantes

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13 da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como no Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM), e na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede à

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA

CNPJ: 11.319.686/0001-02, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LAC 2 (LP + LI) - CLASSE 4, para atividade de Aeródromo com capacidade anual menor que 600.000 passageiros (Código E-01-09-0 - Classe 4); canalização de cursos d'água (Código E-03-02-6 - Classe 2); implantação de via de acesso de 2,19 km de extensão (Código E-01-01-5 - Porte inferior); corte de 5.524 árvores isoladas; supressão de 113,79 ha de Floresta Estacional Semidecidual Mata Atlântica (Estágio Secundário Médio) e Intervenção em área de 41,67 ha de preservação permanente - APP. Volumetria do material lenhoso: 22,097,78 m³, localizado na BR 381 entre o Distrito Industrial Bandeirinhas e o Bairro Parque Ipiranga, Região do Citrolândia, Betim/MG; com validade até 22/12/2027, conforme documentação contida no Processo administrativo nº 41.021/2017.

Betim, 23 de Dezembro de 2021

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

6485
Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL - LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 4 – Nº 307/2021
PA. Nº 41.021/2017

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
01	Informar o início das obras via ofício para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
02	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e ações previstas no PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
03	Apresentar relatório com a descrição das ações realizadas no Programa de Educação Ambiental – PEA, assim como o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, com a etapa devolutiva, feita com os moradores que se encontram inseridos na Área de Abrangência de Educação Ambiental – ABAE.	Trimestral.
04	Apresentar relatório do Programa de Comunicação Social a ser executado na ADA e AID, comprovando a atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos e a avaliação do desempenho do programa, registro fotográfico datado e comprovação de reuniões/ações efetuadas, incluindo ações que priorizam a contratação de mão de obra local.	Trimestral.
05	Apresentar solução técnica de segurança e ambiental para a área de segurança aeroportuária devido à existência de aterro a menos de 13 km do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 04/1995.	Até formalização da LO.
06	Conforme Portaria do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, apresentar os seguintes Planos: · Plano Básico de Zona de Proteção de Aeroporto (PBZPA), · Plano de Zoneamento de Ruído (PZR), · Planos de Zoneamento de Proteção do Auxílio à Navegação Aérea (PZPANA).	Até formalização da LO.
07	Apresentar Certidão de Aprovação do IEPHA quanto à preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico, conforme diretrizes.	Até o início das obras.
08	Apresentar autorização da ECOS quanto à interferência na via de acesso (estrada Betim - Mário Campos).	Antes do início das obras de intervenção na via.
09	Apresentar Projeto Arquitetônico aprovado pela SORTEH, o Projeto Paisagístico e Projeto de Arborização Urbana de acordo com o Plano Municipal aprovado pela SEMMAD.	Até formalização da LO.

Handwritten signature/initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL - LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 4 – Nº 307/2021
PA. Nº 41.021/2017

6496
Pouca

10	Adotar sistemas de contenção nas áreas vulneráveis do terreno, como em taludes de corte, encostas e nas áreas de depósito de material terroso, além de estruturas de retenção de sólidos, evitando o carreamento de sólidos e comprometimentos dos taludes, tais como caixas ou poços de contenção/infiltração.	Apresentar relatório técnico e fotográfico trimestral.
11	Executar os Projetos de Drenagens Pluviais (Macro e Micro) e de terraplanagem, conforme observações da condicionante anterior, sob responsabilidade técnica de execução.	Apresentar relatório fotográfico trimestral.
12	Apresentar registro fotográfico das ações de umectação/aspersão de água nas vias durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de evitar emissões de material particulado.	Trimestral.
13	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR das Reservas Legais das propriedades.	Até a formalização da LO.
14	Apresentar as outorgas concedidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, dos processos referentes à dispensa de outorga de travessia aérea para bueiro (Protocolo R0199342/18) e de drenagem de talvegue com canalização e/ou retificação de corpo d'água, (Processo Técnico 1710/2020), apresentados neste processo ambiental. Todas as intervenções em corpos d'água devem ser precedidas de outorga do IGAM.	Antes do início das intervenções nos corpos d'água.
15	Apresentar aprovação da CEMIG para relocação de linha de distribuição e informar o início das obras.	Até o início das obras de relocação da linha.
16	Revegetar com gramíneas todas as áreas que ficarão expostas às intempéries, incluindo os taludes de corte e aterro, durante e após as obras de terraplanagem, tanto na construção da via de acesso, quanto da construção da pista de pouso e decolagem.	Apresentar relatório trimestral.
17	Promover a instauração de Processo Administrativo e apresentar cópia da Licença Ambiental para implantação do sistema de abastecimento de combustíveis conforme normas da ABNT, Resoluções CONAMA 470/2015, Art. 21, 273/2000 e demais normas correlatas.	Antes do início da implantação do sistema interno de abastecimento.
18	Comprovar por meio de registro fotográfico a instalação da ETE compacta e da CSAO, seguido de memorial de execução do projeto com a descrição da destinação final dos efluentes e respectiva ART.	Até a formalização da LO.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL - LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 4 – Nº 307/2021
PA. Nº 41.021/2017

19	Atualizar o Plano de Manejo de Fauna apresentado para a fase operação do Aeródromo com novos dados, nos termos Resolução CONAMA nº 466/2015.	Até a formalização da LO.
20	Executar o plano de monitoramento de fauna, contemplando grupos de mastofauna, herpetofauna, ictiofauna e avifauna, utilizando técnicas adequadas à detecção das espécies, e abranger, no mínimo, fragmentos florestais, APP's, corredores ecológicos e passagens de fauna conforme normas definidas nos termos de referência da SEMAD/IEF.	Apresentar relatório trimestral.
21	Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante supressão.
22	Concluir a Implementação da compensação para supressão da vegetação arbórea do maço do Bioma de Mata Atlântica, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, propostos 231,09 hectares, com as mesmas características ecológicas, na mesma microbacia hidrográfica. Deverá ser firmado termo de compromisso de compensação florestal-TCCF e o requerente ficará obrigado a providenciar a averbação de cada memorial descritivo em cada matrícula dos imóveis indicados para compensação.	Até a formalização da LO.
23	Providenciar e apresentar à SEMMAD Betim anuência do Órgão Ambiental Federal competente para supressão do maço de Mata Atlântica nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.	Antes do início do desmate.
24	Providenciar o plantio de 15.306 mudas de árvores nativas na área de preservação permanente dos Córregos Santo Antônio e Bandeirinhas que cortam o empreendimento para estabelecimento de corredores ecológicos , referentes ao corte de 5.102 árvores isoladas e comuns. O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data do início das obras. As áreas objeto de plantio e recuperação deverão ser cercadas, com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Apresentar relatório técnico trimestral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL - LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 4 – Nº 307/2021
PA. Nº 41.021/2017

6437
amor

25	Providenciar o plantio de 159.425 mudas de árvores nativas na área de preservação permanente dos Córregos Santo Antônio e Bandeirinhas que cortam o empreendimento para estabelecimento de corredores ecológicos, referentes ao corte de 16.657 árvores protegidas e ameaçadas de extinção, na seguinte proporção: <u>Campomanesia phaea (10); Cedrela fissilis (1.070); Dalbergia nigra (8.820); Handroanthus chrysotrichus (2.195); Handroanthus ochraceus (55); Handroanthus serratifolius (4.905); Machaerium villosum (49.580); Magnolia ovata (89.480); Melanoxylon brauna (2.200); Astronium urundeuva (50); Ocotea odorifera(20); Plathymenia reticulata (1.040).</u> O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data do início das obras. As áreas objeto de recuperação deverão ser cercadas com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Apresentar relatório técnico trimestral.
26	Providenciar a recuperação ambiental de áreas de preservação permanente na microbacia hidrográfica do Córrego Santo Antônio e Córrego Bandeirinhas, por meio do plantio de mudas nativas, para o estabelecimento de corredores ecológicos, tanto as APP's remanescentes da área do empreendimento quanto as APP's equivalentes à área objeto de intervenção (mais 41,67 hectares) a título de mitigação e compensação ambiental prevista na Resolução CONAMA nº 369/2006. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais para os plantios das mudas são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data do início das obras. O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020, bem como executar os cercamentos das áreas de preservação permanente, com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Apresentar relatório trimestral.
27	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação em até 90 dias após o término da supressão.
28	Implantar as 3 passagens subterrâneas de fauna propostas na área diretamente afetada do empreendimento, mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens.	Até a formalização da LO.

lra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL - LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 4 – Nº 307/2021
PA. Nº 41.021/2017

29	Providenciar o pagamento da taxa florestal e taxa de recomposição florestal conforme Decretos Estadual 47.580/2018 e 47.749/2019.	Antes da expedição da autorização de supressão.
30	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos, níveis de pressão sonora, efluentes atmosféricos e de águas superficiais.	Conforme Anexo II.

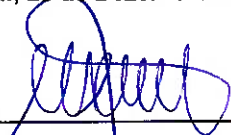
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da licença.

OBS.:

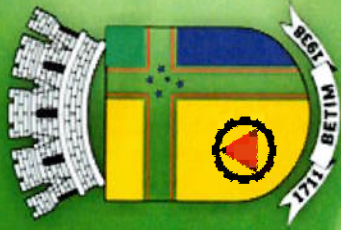
1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”

Betim, 23 de Dezembro de 2021.



Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL RETIFICADA

com condicionantes

307/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA

CNPJ: 11.319.686/0001-02, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LAC 2 (LP + LI) - CLASSE 4, para atividade de "Aeródromo com capacidade anual menor que 600.000 passageiros" (Código E-01-09-0 - Classe 4); canalização de cursos d'água (Código E-03-02-6 - Classe 2); implantação de via de acesso de 2,19 km de extensão (Código E-01-01-5 - Porte inferior); corte de 5.524 árvores isoladas; supressão de 113,79 ha de Floresta Estacional Semidecidual Mata Atlântica (Estágio Secundário Médio) e Intervenção em área de 81,35 ha de preservação permanente - APP. Volumetria do material lenhoso: 22.097,78 m³, localizado na BR 381 entre o Distrito Industrial Bandeirinhas e o Bairro Parque Ipiranga, Região do Citrolândia, Betim/MG, com validade até 22/12/2027, conforme documentação contida no Processo administrativo nº41.021/2017

moncel

Betim, 08 de dezembro de 2025.

Rodrigo José Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Codema

10480
DIA A

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
I - CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 – LAC 2- CLASSE 4
PA. 41.021/2017 - Nº 307/2021 - RETIFICADA

CONDICIONANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Informar o início das obras via ofício para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
02	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e ações previstas no PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
03	Apresentar relatório com a descrição das ações realizadas no Programa de Educação Ambiental – PEA, assim como o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, com a etapa devolutiva, feita com os moradores que se encontram inseridos na Área de Abrangência de Educação Ambiental – ABAE.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
04	Apresentar relatório do Programa de Comunicação Social a ser executado na ADA e AID, comprovando a atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos e a avaliação do desempenho do programa, registro fotográfico datado e comprovação de reuniões/ações efetuadas, incluindo ações que priorizam a contratação de mão de obra local.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
05	Apresentar solução técnica de segurança e ambiental para a área de segurança aeroportuária devido à existência de aterro a menos de 13 km do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 04/1995.	Até formalização da LO.
06	Conforme Portaria do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, apresentar os seguintes Planos: · Plano Básico de Zona de Proteção de Aeroporto (PBZPA), · Plano de Zoneamento de Ruído (PZR), · Planos de Zoneamento de Proteção do Auxílio à Navegação Aérea (PZPANA).	Até formalização da LO.
07	Apresentar Certidão de Aprovação do IEPHA quanto à preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico, conforme diretrizes.	Até 30 de maio de 2026.
08	Apresentar autorização da ECOS quanto à interferência na via de acesso (estrada Betim - Mário Campos).	Antes do início das obras de intervenção na via.
09	Apresentar Projeto Arquitetônico aprovado pela SORTEH, o Projeto Paisagístico e Projeto de Arborização Urbana de acordo com o Plano Municipal aprovado pela SEMMAD.	Até formalização da LO.
10	Adotar sistemas de contenção nas áreas vulneráveis do terreno, como em taludes de corte, encostas e nas áreas de depósito de material terroso, além de estruturas de retenção de sólidos, evitando o carreamento de sólidos e comprometimentos dos taludes, tais como caixas ou poços de contenção/infiltração.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
11	Executar os Projetos de Drenagens Pluviais (Macro e Micro) e de terraplanagem, conforme observações da condicionante anterior, sob responsabilidade técnica de execução.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
12	Apresentar registro fotográfico das ações de umectação/aspersão de água nas vias durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de evitar emissões de material particulado.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.

X 

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
I - CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 – LAC 2- CLASSE 4
PA. 41.021/2017 - Nº 307/2021 - RETIFICADA

10481
A

13	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR das Reservas Legais das propriedades.	Até a formalização da LO.
14	Apresentar as outorgas concedidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, dos processos referentes à dispensa de outorga de travessia aérea para bueiro (Protocolo R0199342/18) e de drenagem de talvegue com canalização e/ou retificação de corpo d'água, (Processo Técnico 1710/2020), apresentados neste processo ambiental. Todas as intervenções em corpos d'água devem ser precedidas de outorga do IGAM.	Antes do início das intervenções nos corpos d'água.
15	Apresentar aprovação da CEMIG para relocação de linha de distribuição e informar o início das obras.	Até o início das obras de relocação da linha.
16	Revegetar com gramíneas todas as áreas que ficarão expostas às intempéries, incluindo os taludes de corte e aterro, durante e após as obras de terraplanagem, tanto na construção da via de acesso, quanto da construção da pista de pouso e decolagem.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
17	Promover a instauração de Processo Administrativo e apresentar cópia da Licença Ambiental para implantação do sistema de abastecimento de combustíveis conforme normas da ABNT, Resoluções CONAMA 470/2015, Art. 21, 273/2000 e demais normas correlatas.	Antes do início da implantação do sistema interno de abastecimento.
18	Comprovar por meio de registro fotográfico a instalação da ETE compacta e da CSAO, seguido de memorial de execução do projeto com a descrição da destinação final dos efluentes e respectiva ART.	Até a formalização da LO.
19	Atualizar o Plano de Manejo de Fauna apresentado para a fase operação do Aeródromo com novos dados, nos termos Resolução CONAMA nº 466/2015.	Até a formalização da LO.
20	Executar o plano de monitoramento de fauna, contemplando grupos de mastofauna, herpetofauna, ictiofauna e avifauna, utilizando técnicas adequadas à detecção das espécies, e abranger, no mínimo, fragmentos florestais, APP's, corredores ecológicos e passagens de fauna conforme normas definidas nos termos de referência da SEMAD/IEF.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
21	Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.
22	Concluir a Implementação da compensação para supressão da vegetação arbórea do maço do Bioma de Mata Atlântica, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, propostos 231,09 hectares, com as mesmas características ecológicas, na mesma microbacia hidrográfica. Deverá ser firmado termo de compromisso de compensação florestal-TCCF e o requerente ficará obrigado a providenciar a averbação de cada memorial descritivo em cada matrícula dos imóveis indicados para compensação.	Até a formalização da LO.
23	Providenciar e apresentar à SEMMAD Betim anuência do Órgão Ambiental Federal competente para supressão do maço de Mata Atlântica nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008	Antes do início do desmate.

[Handwritten signature]

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
I - CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 – LAC 2- CLASSE 4
PA. 41.021/2017 - Nº 307/2021 - RETIFICADA

24	Providenciar o plantio de 15.306 mudas de árvores nativas na área de preservação permanente dos Córregos Santo Antônio e Bandeirinhas que cortam o empreendimento para estabelecimento de corredores ecológicos, referentes ao corte de 5.102 árvores isoladas e comuns. O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data do início das obras. As áreas objeto de plantio e recuperação deverão ser cercadas, com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Primeiro relatório até março de 2026, frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
25	Providenciar o plantio de 61.313 mudas de árvores nativas na área de preservação permanente dos Córregos Santo Antônio e Bandeirinhas que cortam o empreendimento para estabelecimento de corredores ecológicos, referentes ao corte de 16.657 árvores protegidas e ameaçadas de extinção, na seguinte proporção: Campomanesia phaea (3); Cedrela fissilis (1.070); Dalbergia Nigra (8.820); Handroanthus chrysotrichus (2.195); Handroanthus ochraceus (55); Handroanthus serratifolius (4.905); Machaerium villosum (14.874); Magnolia ovata (26.844); Melanoxylon brauna (2.200); Astronium urundeuva (15); Ocotea odorifera (20); Planthymenia reticulata (312). O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data de início das obras. As áreas objeto de plantio e recuperação deverão ser cercadas, com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Primeiro relatório até março de 2026, apresentar relatório técnico anual.
26	Providenciar a recuperação ambiental de áreas de preservação permanente na microbacia hidrográfica do Córrego Santo Antônio e Córrego Bandeirinhas, por meio do plantio de mudas nativas, para o estabelecimento de corredores ecológicos, tanto as APP's remanescentes da área do empreendimento quanto as APP's equivalentes à área objeto de intervenção (mais 81,35 hectares) a título de mitigação e compensação ambiental prevista na Resolução CONAMA nº 369/2006. O espaçamento, coveamento, adubação, controle de formigas, recomendações técnicas e tratos culturais para os plantios das mudas são os propostos no PTRF. O cronograma de execução e a manutenção do plantio é o proposto na folha 52 do PTRF e começam a contar a partir da data do início das obras. O empreendedor deverá garantir o pagamento das mudas conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020, bem como executar os cercamentos das áreas de preservação permanente, com o fim de protegê-las de pisoteio e uso.	Primeiro relatório até março de 2026, frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
27	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação em até 90 dias após o término da supressão.
28	Implantar as 3 passagens subterrâneas de fauna propostas na área diretamente afetada do empreendimento, mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens.	Até a formalização da LO.
29	Providenciar o pagamento da taxa florestal e taxa de recomposição florestal conforme Decretos Estadual 47.580/2018 e 47.749/2019.	Antes da expedição da autorização de supressão.

ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
I - CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 – LAC 2- CLASSE 4
PA. 41.021/2017 - Nº 307/2021 - RETIFICADA

30	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos, níveis de pressão sonora, efluentes atmosféricos e de águas superficiais.	Frequência semestral com apresentação ao órgão ambiental em caráter anual.
----	---	--

*salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da licença.

OBSERVAÇÕES:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias, conforme Art. 50, Decreto Municipal nº 51.382/2025.
4. RECOMENDA-SE QUE OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEJAM DESTINADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE BETIM, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUE HARMONIZA O DIREITO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL.

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exige a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT"

Betim, 08 de dezembro de 2025.


Anna Karolina Da Costa Muniz
Seção de apoio ao CODEMA


Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

